

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Nº. 06/2023

PROCESSO 22.0.000142754-0

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PRÊMIOS E CONCURSOS DIRECIONADOS NO ÂMBITO DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

O Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará proposta de Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com sede no Município de Porto Alegre, que tenha interesse em executar o *Prêmio Açorianos de Literatura, o Concurso para publicação de livros inéditos e o Prêmio Ivo Bender*.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de **R\$ 160.450,50 (cento sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme dotação orçamentária: 1001-1686-339039230100-1294, vinculado ao Convênio Federal 910871/2021, firmado com o Ministério do Turismo, que encontram-se devidamente aprovados.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta pública através do site: <https://prefeitura.poa.br/smc>

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias); e Decreto Municipal nº. 19.775, de 27 de junho de 2017 (Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014); Decreto Municipal nº 20.239, de 26 de abril de 2019 (Institui o Sistema de Gestão de Parcerias - SGP);

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Porto Alegre, que tenha interesse em realizar e executar os *Prêmio Açorianos de Literatura, o Concurso para publicação de livros inéditos e o Prêmio Ivo Bender*.

2.3 Todas as atividades deverão ocorrer no município de Porto Alegre.

2.4 O prazo máximo para a conclusão das atividades e premiações deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2023.

2.5 A formalização do Termo de Colaboração será regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 19.775/2017 e Decreto Municipal nº 20.239/2019.

3 PLANO

3.1 Todas as atividades fazem parte de um convênio federal 910871/2021, firmado para viabilização de projeto para criação, produção, divulgação e circulação de produtos culturais nacionais, ao congregar uma série de ações voltadas ao estímulo da cadeia produtiva e criativa do livro e leitura em Porto Alegre, beneficiando os autores, editores, contadores de histórias, bibliotecários e demais trabalhadores do setor, bem como o público leitor em geral de todas as idades, em consonância com o Plano Municipal do Livro e Leitura (Lei Municipal 11.226/2011).

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral: Realizar prêmios e concursos dentro do âmbito do Plano Municipal do Livro e Leitura.

4.2 Objetivos específicos: Deverão ser realizadas, conforme segue elencado:

4.2.1 Prêmio Açorianos de Literatura

4.2.2 Concurso para publicação de livros inéditos;

4.2.3 Prêmio Ivo Bender;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público será destinado o valor de **160.450,50 (cento sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, oriundos da fonte firmada com o Ministério do Turismo.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária 1001-1686-339039230100-1294.

5.3 O valor total dos recursos previstos para a execução da parceria decorrente deste Edital será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho (Anexo II), aprovada pelo gestor e respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva do Ministério do Turismo e Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

I - Da aplicação dos recursos:

Os recursos para execução do edital deverão estar previstos nas seguintes rubricas e valores:

A) PRÊMIO AÇORIANO DE LITERATURA:

O Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil é instituído pelo Decreto 10.982/94, tem por finalidade destacar a produção literária de Porto Alegre, em sua diversidade e abrangência, e as ações e profissionais que contribuíram para o desenvolvimento, qualificação e afirmação dessa arte em nossa sociedade.

Deverá ser prevista a comissão de jurados e os valores dos prêmios.

18 jurados, no valor fixo R\$ 880,00, totalizando R\$ 15.840,00

10 prêmios no valor fixo R\$ 2.000,00, totalizando R\$ 20.000,00

B) CONCURSO PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS INÉDITOS

b.1 - Refere-se a publicação de 02 (dois) livros por cada categoria indicada pelo Plano Municipal do Livro e Leitura. As categorias são: conto, poesia, ensaio de literatura e humanidades e literatura infantil.

b.2 - As obras inscritas deverão ser inéditas, ou seja, sem qualquer publicação anterior, mesmo parcial, em veículos impressos ou eletrônicos, tais como livros, revistas, sites, blogs, redes sociais, etc.

Valor médio por livro R\$ 9.000,00 x 8 livros, totalizando R\$ 72.000,00

12 jurados, no valor fixo R\$ 880,00, totalizando R\$ 10.560,00

C) PRÊMIO IVO BENDER – CONCURSO DE DRAMATURGIA

Refere-se a contratação de companhia teatral - elenco e diretor(a) para apresentar leitura dramática do espetáculo premiado em primeiro lugar no Prêmio Ivo Bender de Dramaturgia. Estimativa de 8 (oito) atores/atrizes (máximo) e um diretor, incluídos ensaios, deslocamentos e demais despesas necessárias referentes ao elenco. O evento será realizado em espaço próprio do Município, que arcará com as despesas de produção e divulgação.

Valor R\$ 12.410,50

Contratação de 3 (três) jurados, com cachês individuais de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 2.640,00 para avaliação das propostas inscritas no Prêmio Ivo Bender de Dramaturgia. Os jurados serão selecionados mediante processo seletivo simplificado, mediante análise de currículo, por comissão interna designada pela OSC.

D) CUSTOS ADMINISTRATIVOS

Refere-se a contratação de equipe de trabalho sugerida para a OSC selecionada viabilizar e executar o edital, assim como os tetos salariais pré-estabelecidos como:

Contador, valor estimado R\$ 4.500,00

Coordenador do projeto, valor estimado R\$ 12.000,00

Coordenador administrativo financeiro, valor estimado R\$ 7.500,00

Dois assistentes para os realizarem os contratos a serem firmados, com valor estimado em R\$ 1.500,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00

5.4 É vedada a aplicação de recursos, previstos neste Edital, onde deverão ser atendidas exclusivamente aos itens mencionados no item **A, B, C** podendo ser flexível os custos do

item **D**, desde que atendam a realização das atividades mencionadas, uma vez que o recurso do financiamento pertence ao convênio federal firmado com o Ministério do Turismo.

6. DOS PRAZOS

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público: **de 05 de maio a 05 de junho de 2023**

6.2 Impugnação do edital : **até o dia 09/05/2023.**

6.3 Julgamento da impugnação do edital: **até o dia 14/05/2023.**

6.4 Entrega da documentação mediante link: <https://forms.gle/XvcmonQS1sP8kHym7> contendo a proposta técnica da OSC, plano de trabalho e os documentos de comprovação das condições de participação: **de 05 de maio a 05 de junho de 2023 às 18 horas.**

6.5 Análise da comissão de seleção do edital: **até 27/06/2023**

6.6 Publicação dos resultados: **até o dia 30/06/2023**

6.7 Prazo do recurso dos resultados: **até o dia 10/07/2023.**

6.8 Publicação da decisão de recurso: **até o dia 14/07/2023.**

6.9 Na hipótese de empate, o desempate será realizado mediante sorteio, em sessão pública em endereço, data e horário a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e enviado por meio do endereço eletrônico indicado pelas entidades, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.10 Resultado final: **até o dia 19/07/2023**

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas.

7.2 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção.

7.3 As razões de impugnação ao edital e as razões do recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas através do e-mail editalsmcec@gmail.com, conforme os prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

7.4 Os recursos eventualmente interpostos serão informados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e por meio do endereço eletrônico indicado pelas OSCs, a fim de possibilitar a apresentação dos motivos pelos interessados.

7.5 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

7.6 As decisões que não forem reformadas pela comissão de seleção serão encaminhadas à autoridade competente para decisão final.

7.7 Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

7.8 Não caberá novo recurso da decisão final da autoridade.

7.9 Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada para a formalização da parceria, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para firmar o contrato para realização da prestação do serviço.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil – OSC, que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 1 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no art. 32 do Decreto Municipal nº 19.775/17 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

8.2 A existência das condições de participação será verificada depois de encerrada o período das inscrições, nos termos dispostos no item 06 deste Edital.

8.3 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados, após o envio mediante link informado no item 6.4.

8.4 A OSC deverá prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no local onde ocorrerão as oficinas.

8.5 Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 19.775/17.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 A proposta deverá ser elaborada pela OSC em consonância com o OBJETO, PLANO E OBJETIVOS, conforme descrito na cláusula segunda, terceira e quarta, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO I.

9.2 A proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverão ser anexados junto ao link informado na cláusula sexta.

9.2.1 Os documentos obrigatórios que deverão ser anexados são:

9.2.1.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano, admitida a redução desse prazo por ato específico do Prefeito, na hipótese de nenhuma organização atingido, nos termos do art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 19.775/2017;

9.2.1.2 - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do art. 34, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.3 - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.4 - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, nos termos do art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.5 - certidões válidas na data de entrega de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, sendo especificamente a certidão geral de débitos tributário municipal, a certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a certidão negativa de débitos trabalhistas e o certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a teor do art. 28, incisos II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 19.775/17;

9.2.1.6 - declarações firmadas há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação:

a) não incorre, sob as penas da Lei, no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

b) de que cumpre, sob as penas da Lei, o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

c) negativa de doação eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 11.925, de 2015, tudo nos termos do art. 28, incisos VI, VII e VIII, do Decreto Municipal nº 19.775/17; e

9.2.1.7 - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, nos termos do art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, podendo ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme § 4º do art. 28 do Decreto nº 19.775/17.

9.2.2 Documentação comprobatória de atuação da entidade:

9.2.2.1 - Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto; ou

e) prêmios locais ou internacionais recebidos.

9.2.2.2 - Declaração do representante legal da OSC, acompanhada de documentos comprobatórios mínimos, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

9.2.2.3 – Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo VI);

9.3 A documentação que for enviada fora do prazo estabelecido não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários ou em desacordo com o Edital.

9.4 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

9.5 A inobservância do disposto nesta cláusula implica o não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente chamamento público.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas das entidades serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios e respectivas pontuações máximas:

10.1.1 Mérito da proposta apresentada, 10 (dez) pontos;

10.1.2 Composição dos jurados sugeridos pela OSC deverá ser de pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com ensino médio completo, que comprovem formação acadêmica e/ou experiência profissional na área do livro, literatura e leitura e artes cênicas. 15 (quinze) pontos

10.1.3 Apresentação de conformidade com as diretrizes previstas neste Edital, 05 (cinco) pontos;

10.1.4 Resultados previstos, 05 (cinco) pontos;

10.1.5 Capacidade de executabilidade do projeto, 10 (dez) pontos;

10.1.6 Demonstração de viabilidade técnica e de exequibilidade, 10 (nove) pontos;

10.1.7 Previsão orçamentária razoável e coerente, 9 (nove) pontos;

10.1.8 Coerência da proposta em relação a capacidade de execução do projeto, 6 (seis) pontos;

10.1.9 Nexos entre as propostas do projeto e as qualificações dos profissionais participantes, 6 (seis) pontos.

10.1.10 Expertise dos profissionais integrados ao projeto, 10 (dez) pontos.

10.1.11 Composição, capacitação e histórico de atuação dos profissionais integrados ao projeto, 09 (nove) pontos;

10.1.12 Experiência profissional do proponente e histórico de atuação para desenvolvimento do projeto proposto, 05 (cinco) pontos;

10.2 As propostas de projetos serão dispostas em ordem decrescente, por faixas de valores, onde o selecionado (primeiro colocado) será o primeiro contemplado por apresentar maior pontuação.

10.3 Serão suplentes os projetos melhores colocados, por ordem decrescente e por faixas de valores, sucessivamente.

10.4 Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

I – Descrição do nexa entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - O valor global, quando for o caso.

10.5 A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

10.6 Havendo empate na classificação das propostas será adotado sorteio como critérios de desempate.

10.7 O resultado da etapa de seleção e da análise da habilitação do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA e no site <https://prefeitura.poa.br/smc>, no prazo estabelecido neste edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado da OSC vencedora será dado após a publicação da decisão do recurso, caso houver.

12 DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1 Homologado o chamamento a OSC selecionada será convocada a assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria.

12.2 O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação da Organização da Sociedade Civil pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

13.2 A Comissão de Seleção será instituída em Portaria própria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA.

13.3 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.4 Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

13.5 O Município, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.6 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

13.7 As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

13.8 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13.9 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

13.10 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

14 DOS ANEXOS

14.1 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de proposta

ANEXO II – Plano de Trabalho

ANEXO III – Declaração - Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14; Art. 32 Decreto Municipal nº 19.775/17; Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República / declaração negativa de doação eleitoral, conforme a Lei municipal nº 11.925, de 2015;

ANEXO IV - Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município

ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração

Porto Alegre, 28 de abril de 2023

HENRY VENTURA, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa